LEI MUNICIPAL Nº 1.444, DE 11 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal.

Art. 2° Fica aberto no orçamento municipal vigente (Lei n° 1425/2013), um crédito adicional, especial, no valor de R$ 255.102,04 (duzentos e cinqüenta e cinco mil, cento e dois reais e quatro centavos), assim discriminado:

02 PODER EXECUTIVO
02 01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
020104 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 1134 0000 PROJETO CIDADES DIGITAIS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$200.000,00
02 PODER EXECUTIVO
02 01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
020104 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 1134 0000 PROJETO CIDADES DIGITAIS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$5.102,04
02 PODER EXECUTIVO
02 01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

020104 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 1134 0000 PROJETO CIDADES DIGITAIS
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$50.000,00

Art. 3° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	R$250.000,00	(Fonte de Recurso) – FR 05 00 R$250.000,00
Anulação	R$5.102,04	(Fonte de Recurso) – FR 01 00 R$5.102,04

Art. 4° Ficam convalidados o convênio da IMPLANTAÇÃO CIDADES DIGITAIS, Convenio n° 794157/2013, firmados entre o Município e o Ministério do Esporte.

Art. 5° O Poder Executivo baixará o decreto necessário à regulamentação da presente lei.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 11 de julho de 2014.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em próprio livro, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Secretário de Administração Geral